



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR OS VALORES DOS AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2005 PREVISTOS NA LEI N.º 2.101, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os valores dos auxílios, subvenções e/ou contribuições previstos no artigo 1.º da lei n.º 2.101, de 2 de dezembro de 2004, conforme segue :

02.07 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$
	II - APM - EMEIEF "Tufic Baracat".....	32.500,00

02.10 DIVISÃO DE AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	I - Lar dos Idosos "Antônio Frederico Ozanam".....	40.000,00
	II - Instituto Nossa Senhora de Fátima.....	44.000,00
	III - Serviço de Integração de Menores	36.000,00
	IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	48.000,00
	V - Associação de Convivência do Idoso	38.000,00
	VI - Lar da Criança "Alice Araújo".....	30.000,00

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de setembro de 2005.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 20 de dezembro de 2005, 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 20 de dezembro de 2005.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais